



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 571, DE 25 DE

MPV 571

00649

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 15h19
Valéria / Mat. 46957

Altera a Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001.

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se o parágrafo único no artigo 67 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 67. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 (quatro) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

Parágrafo único. No caso dos Imóveis incluídos no Programa Terra Legal, instituído pela Lei 11.952 de 25 de julho de 2009, que detinham acima de 4 (quatro) até 15 (quinze) módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12, Área de Reserva Legal, para fins de recuperação, será constituída de 20% (vinte por cento) em relação aos percentuais previstos no artigo 12"

JUSTIFICATIVA

Em 2009 o Ministério do Desenvolvimento Agrário, juntamente aos estados e municípios, iniciou uma nova fase no processo de conservação e implantação de modelos de produção sustentável na Amazônia Legal. O mutirão Arco Verde Terra Legal uniu ministérios e órgãos federais para a preservação da Amazônia. O mutirão combinou acesso a direitos e cidadania para milhares de brasileiros com ações de regularização fundiária e combate à grilagem e se concentrou, prioritariamente, em 43 municípios nos estados do Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia e Roraima, considerados os campeões do desmatamento.

Os mutirões marcaram o início do Terra Legal Amazônia, programa de regularização fundiária, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). O programa vai entregar títulos de terras a cerca de 150 mil posseiros que ocupam terras públicas federais não destinadas, ou seja, que não sejam reservas indígenas, florestas públicas, unidades de conservação, marinha ou reservadas à administração federal.

2062 (AGO/06)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

militar. O objetivo, com a segurança jurídica, é impulsionar a criação e o desenvolvimento de modelos de produção sustentável na Amazônia Legal.

A intenção do Programa Terra Legal é regularizar as ocupações legítimas, com prioridade aos pequenos produtores e às comunidades locais. A Lei 11.952/09 prevê dispositivos para evitar a regularização de áreas griladas. Outra medida para evitar fraudes é o sistema de divulgação da lista de cadastrados e recepção de denúncias pela internet, que pode ser acessado por qualquer cidadão, inclusive anonimamente.

O cadastramento é o primeiro passo que dá abertura ao processo de regularização e envolve a identificação dos ocupantes e as características das ocupações rurais existentes na Amazônia Legal, principalmente em terras públicas federais. É feito a partir de informações declaradas pelo requerente e, por isso, não gera direito à regularização: a possibilidade ou não de uma ocupação ser regularizada será verificada posteriormente, durante a análise de cada processo aberto. Além de dados sobre o requerente, são obtidas informações como tamanho e localização da área ocupada. O cadastramento é, portanto, o início para se obter maior conhecimento sobre a situação das terras ainda não destinadas - aquelas cujo uso não é reconhecido/autorizado oficialmente pelo Poder Público - da Amazônia Legal.

Entretanto a nova Lei florestal isentou de recuperação as propriedades de até 4 módulos fiscais pra a Amazônia esquecendo-se dos integrantes do Programa Terra Legal que atende agricultores e extrativistas de até 15 módulos fiscais. A exigência de recuperação total da área degradada inviabilizará o produção sustentável , assim entendemos que um redutor para recuperação da ARL aos integrantes do Programa Terra Legal é uma medida de justiça social.

Sala da Comissão, 04 de junho de 2012.


Deputado Zé Geraldo PT/PA

2062 (AGO/06)

